



Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Délcio Luiz Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, César Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Henrique Veiga Lima, Ida Maria Costa Andrade e Lia Maria Guedes de Freitas. Impedidos: Exmos. Srs. Drs. Ana Maria Diógenes e Gildo Alves de Carvalho Filho, Juízes de Direito convocados. Presidiu a sessão, em substituição legal, o Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil. Observações: Ausências justificadas: Desdores. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo Cesar Caminha e Lima, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Vânia Maria Marques Marinho e Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 04 de Dezembro de 2025.

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

RELAÇÃO DE PAGAMENTO À VÍTIMA, REFERENTE À PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONFORME ARTIGOS 4º E 12 DA RESOLUÇÃO Nº 558, DE 6 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2025.

Conta	Autor/Reclamante Réu/Reclamado	Processo	Saldo (R\$)
3205/040/02313913-9	MINISTERIO PUBLICO ALESSANDRA PIRES RIBEIRO	50047950220258040001	1142,61
3205/040/02310369-0	MINISTERIO PUBLICO RODRIGO DA SILVEIRA VIEIRA	50097391820238040001	251,67

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA Nº 018/2025 – PJBC

A Excelentíssima Senhora Doutora LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO, Juíza de Direito, Titular da Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, exercendo a competência que lhe confere o artigo 104, "a", "b" e "l", da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei da Organização Judiciária do AM), e

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, exaradas na Resolução nº 5, de 1º de novembro de 2016 e Resolução nº 27, de 1º de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, exaradas na Resolução nº 17, de 27 de julho de 2022, alterada pela Resolução 20, de 02 de maio de 2023, para assegurar o pagamento de gratificação de plantão judiciário aos servidores plantonistas das Comarcas de Primeira Entrância.

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, exaradas na PORTARIA nº 4961 de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE – Caderno 1 – Administrativo – Seção Matérias Extraordinárias, do dia 03 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plantão Judicial nas Comarcas de Primeira Entrância deste Poder, tendo sido escalada esta Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, como juízo plantonista do Polo 1, no período de 07/12/2025 a 13/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução 17/2022-TJAM, os servidores abaixo indicados, a fim de prestarem suporte ao plantão judicial do Polo 1, durante o período de 07/12/2025 a 13/12/2025, para o cumprimento de todos os atos necessários à efetivação das decisões judiciais proferidas durante o plantão, até a remessa do feito à distribuição, devendo os referidos servidores registrar ponto de entrada e saída, inclusive nos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, para fins de controle de presença, concessão de folgas compensatórias e pagamento de gratificação pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

HORÁRIOS:

Das 14h às 18h de segundas às sextas-feiras.

Das 08h às 18h, aos sábados, domingos e feriados.

SERVIDORES

Diretor de Secretaria: Fredson Vieira de Souza

Telefone: (97) 99147-1534 (WhatsApp) – e-mail: fredson.souza@tjam.jus.br